1870

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**
**PODER EXECUTIVO**
*CNPJ nº 01.763.606/0001-41*

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 25/05/04 Horas 13:15

**LEI MUNICIPAL Nº 2.422/2004**

**"Altera o art. 6º da Lei nº 2.393/2003, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2004".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O art. 6º da Lei Municipal nº 2.393/2003, de 22 de dezembro de 2003, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência;
c) do excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadas;
d) de operações de crédito cuja contratação tenha sido autorizada por esta lei, nos termos do inciso I, do art. 8º.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2004.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2004.*

*Wellington Rodrigues Peixoto*
*Prefeito Municipal*